



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## PROJETO DE LEI Nº 22 / 2025

*“Dispõe sobre a publicação de lista de espera dos pacientes, promovendo a transparência nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas - discriminadas por especialidade -, exames, intervenções cirúrgicas, leito em hospital e quaisquer outros procedimentos na área de gestão da saúde pública.

**Parágrafo único.** As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta - discriminada por especialidade -, exame, intervenção cirúrgica, leito em hospital ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

**Art. 2º.** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Vereador Lucas Pires de Moraes  
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000  
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspirez@ibiuna.sp.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

**Art. 3º.** A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera do Município de Ibiúna pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais.

**Parágrafo único.** O gestor Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

**Art. 4º.** As listas de espera divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas, do leito no hospital, ou de outros procedimentos;

II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III - o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica, ocupação do leito no hospital ou outros procedimentos;

IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica, necessidade de ocupação do leito ou outros procedimentos;

Vereador Lucas Pires de Moraes  
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000  
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: [lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br](mailto:lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado no Município de Ibiúna.

**Art. 5º.** As unidades de saúde afixarão em local visível o conteúdo desta Lei.

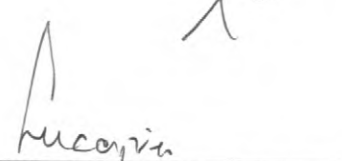
**Art. 6º.** A Lei ao ser sancionada deverá ser denominada de "Lei Anti Fura-Fila".

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, Raimundo de Almeida Lima  
Ibiúna, 30 de janeiro de 2025.

  
Lucas Borba  
Vereador MDB

  
Lucas Pires de Moraes  
Vereador

  
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR  
VEREADOR (PDE)



  
Vereador Lucas Pires de Moraes  
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000  
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

## JUSTIFICATIVA

Nosso município tem plenas condições de implementar a lista de espera on-line, oferecendo maior transparência às ações da Secretaria Municipal de Saúde. Com essa medida, cidadãos e órgãos de controle poderão monitorar a eficiência da gestão pública na área da saúde, além de possibilitar aos usuários acompanharem em tempo real sua posição na fila, garantindo que não haja favorecimento indevido.

Além disso, o presente projeto facilitará o trabalho dos servidores públicos da saúde e da Ouvidoria do Município, proporcionando acesso rápido às informações da lista de espera e permitindo uma comunicação mais eficaz com a população de Ibiúna.

A proposta visa garantir que a administração pública de Ibiúna atue em consonância com os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A implementação da lista de espera on-line assegurará que os dados sejam tratados de forma clara e acessível, promovendo maior fiscalização e controle social.

Além disso, em conformidade com o artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal, que assegura o direito à informação, e respaldado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o projeto busca fortalecer o direito dos cidadãos de acompanharem o andamento das políticas públicas de saúde em tempo real, contribuindo para a maior participação da sociedade nas decisões administrativas.

**Vereador Lucas Pires de Moraes**  
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000  
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: [lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br](mailto:lucaspIRES@ibiuna.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Por fim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá significativamente para a transparência e eficiência na gestão da saúde em nosso município.

Sala das Sessões, Raimundo de Almeida Lima  
Ibiúna, 30 de janeiro de 2025.

---

Lucas Pires de Moraes  
Vereador

*Lucas Borba*  
Vereador MDB

*Francine Bello*  
Vereadora  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna - SP

*(Circular stamp)*

*Handwritten signatures*

Vereador Lucas Pires de Moraes  
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000  
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: [lucaspirez@ibiuna.sp.leg.br](mailto:lucaspirez@ibiuna.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 022 de 2025 de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de fevereiro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 022 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2025.

**Marcos Pires de Camargo**  
Diretor Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [falc@ibiuna.sp.leg.br](mailto:falc@ibiuna.sp.leg.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 022/2025

AUTORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 022/2025.

**EMENTA:** O Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2025 “Dispõe sobre a publicação de lista de espera dos pacientes, promovendo a transparência nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.”

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em comento versa sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo divulgar, no site da Prefeitura ou em outro meio eletrônico, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam consultas, exames, intervenções cirúrgicas, leitos hospitalares e outros procedimentos na rede municipal de saúde, incluindo unidades conveniadas. As listagens devem ser específicas por modalidade, identificando os pacientes pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), respeitando o direito à privacidade. O gestor do SUS municipal deve seguir a ordem de inscrição no atendimento, salvo em casos emergenciais, e unificar as listas municipais com base em critérios técnicos. As informações divulgadas devem conter data de solicitação, posição na fila, nome dos inscritos, pacientes já atendidos e a estimativa de prazo para o



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

atendimento. As unidades de saúde devem afixar o conteúdo da lei em local visível, e as despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

### **Da competência Municipal**

Com relação a legalidade matéria no que tange ao estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal, acerca da competência Municipal em legislar sobre matérias semelhantes à atualmente em análise, entende esta comissão que preenche os requisitos estabelecidos no inciso I do artigo supracitado artigo 30, haja vista tratar-se de matéria de interesse local. Diz o referido artigo:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

***I – legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo do autor)***

Contudo, ainda que o presente projeto não apresente óbice quanto a sua legalidade material no que tange ao objetivo de promover a divulgação das filas de espera de serviços, entendemos ser necessário efetuar uma correção no projeto quanto a forma de divulgar os nomes dos pacientes, sem que o poder executivo incorra em descumprimento da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral da Proteção de Dados – LGPD.

Desta forma, sugerimos ao autor:

- 1- A supressão dos incisos III e IV do artigo 4º;
- 2- A inclusão de um inciso único que estabeleça que a identificação do usuário presente na lista, será efetuada através das iniciais de seu nome e da sua data de nascimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos **PARCIALMENTE FAVORAVEIS** à tramitação do Projeto de Lei, haja vista ser imprescindível que sejam efetuadas as alterações propostas para que possa tramitar regularmente.

É o Parecer.

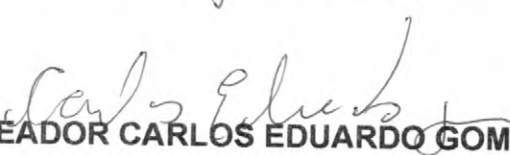
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

  
**VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
**VEREADOR RODRIGO DE LIMA**

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
**VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES**

Membro da Comissão de Justiça e Redação



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 22 de 2025

AUTORIA: - VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR:- VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

COMISSÕES FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei nº. 22 de 2025 que “Dispõe sobre a publicação de lista de espera dos pacientes, promovendo a transparência nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original emitiu parecer favorável em 20 de fevereiro de 2025.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme aponta o artigo 7º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a implementação da lista de espera on-line atualizada dos pacientes que aguardam consulta e outros procedimentos na área de saúde pública de Ibiúna oferecerá maior transparência às ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo significativamente com a eficiência da gestão de saúde em nosso Município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE  
MARÇO DE 2025.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
VICE - PRESIDENTE

**VOLNEI GALVÃO**  
MEMBRO



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 22 de 2025 – fls. 02

*Abel Rodrigues*  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES  
PRIVADAS

*B. S. N. 11.*  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**  
VICE - PRESIDENTE

*Adeilton*  
**ADEILTON VIEIRA PINTO**  
MEMBRO

*Lucas Vieira Ruivo Borba*  
**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*Francisco Godinho*  
**TIAGO GODINHO**  
VICE - PRESIDENTE

*Charles Guimarães*  
**CHARLES GUIMARÃES**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.  
Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº 22 de 2025, recebeu, no dia 20 de fevereiro de 2025 Parecer da Comissão de Justiça e Redação, e no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2025, Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência..

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 22 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 02 de abril de 2025.



**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**